



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

**DECRETO Nº 3.438, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**APROVA E ADOTA A TABELA PARA FIXAÇÃO DOS VALORES VENAIS DOS IMÓVEIS URBANOS E RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**D = E = C = R = E = T = A :-**

**Art. 1º** Os valores venais do exercício de 2022, para efeito de cálculo do **Imposto Predial e Territorial Urbano e Valor Venal sobre a propriedade Rural**, para efeito de cobrança de **Imposto Sobre Transmissão de Inter Vivos PARA O EXERCÍCIO DE 2023**, serão corrigidos na proporção de **5,90%**, de acordo com o índice **IPCA (IBGE) de Dezembro/2021 a Novembro/2022.**

**Art. 2º** Fica aprovada e adotada a Tabela anexa a este Decreto, para fins de **fixação dos Valores Venais dos Imóveis Urbanos e Rurais PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a partir de **1º de Janeiro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Piratininga, 20 de Dezembro de 2022.



**JORGE LUIS DIAS**  
Prefeito Municipal

Arquivado no Setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e Publicado no site e no Diário Oficial do Município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.



**LUIZ CARLOS ROCHA**  
Gerente de Protocolo, Arquivo e Atendimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

## TABELA ANEXA AO DECRETO Nº 3.438, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

### TABELA PARA BASE DE CÁLCULO DO VALOR VENAL DOS

### IMÓVEIS URBANOS e RURAIS PARA 2023

#### IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA

##### I – ZONA DE VALORIZAÇÃO (ZV):

ZV 1 - .....	R\$ 76,47m <sup>2</sup>
ZV 2 - .....	R\$ 51,02m <sup>2</sup>
ZV 3 - .....	R\$ 38,30m <sup>2</sup>
ZV 4 - .....	R\$ 35,06m <sup>2</sup>
ZV 5 - .....	R\$ 20,30m <sup>2</sup>
ZV 6 - .....	R\$ 12,41m <sup>2</sup>
ZV 7 - .....	R\$ 8,19m <sup>2</sup>
ZV 8 - .....	R\$ 6,18m <sup>2</sup>
ZV 9 - .....	R\$ 3,07m <sup>2</sup>

##### II – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA:

Luxo. ....	R\$ 1.234,07m <sup>2</sup>
Boa. ....	R\$ 867,48m <sup>2</sup>
Média. ....	R\$ 685,87m <sup>2</sup>
Simple. ....	R\$ 548,35m <sup>2</sup>
Precária. ....	R\$ 438,77m <sup>2</sup>
Comercial. ....	R\$ 394,85m <sup>2</sup>
Indústria. ....	R\$ 375,18m <sup>2</sup>

##### FATORES MULTIPLICATIVOS AOS VALORES ACIMA QUANTO AO USO DAS EDIFICAÇÕES:

Residencial. ....	1,00
Comercial/de Serviços. ....	0,80
Indústria. ....	0,50
Uso Secundário Residencial. ....	0,50
Galpão/Telheiro. ....	0,50
Uso Misto. ....	0,90

##### III – VALOR VENAL SOBRE A PROPRIEDADE RURAL, PARA EFEITO DE COBRANÇA DE IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTERVIVOS” A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS:

1 a 50,9 Hectare. ....	R\$ 5.525,61 Hectare
51,0 a 120,9 Hectare. ....	R\$ 4.735,92 Hectare
121 a 242,9 Hectare. ....	R\$ 4.417,88 Hectare
Acima de 242,9 Hectare. ....	R\$ 4.104,56 Hectare